

Região ganha poder para impor máscaras

ELVIO PASSOS*
epassos@dnoticias.pt

A Assembleia da República debateu e aprovou, ontem, um Projecto de Lei da autoria do PSD, que visa a imposição do uso de máscara em espaços públicos. Essa imposição, se o diploma for promulgado pelo Presidente da República, vem dar poderes à Região para impor o uso de máscara, nos termos definidos no documento. Isso resulta do facto de o diploma ter sido aprovado por quem tem competência para legislar em matéria de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, a Assembleia da República.

Como explicado na ‘exposição dos motivos’, a liberdade de decisão concedida à Madeira e aos Açores, de acordo com a sua conveniência, resulta da respectiva situação epidemiológica. “É evidente, no entanto, que existem diferenças entre a situação que se vive no Continente e aquelas que se observam nas Regiões Autónomas e, nesse sentido, deve cometer-se a cada uma das Regiões a competência para a modulação desta medida.”

Com esta fundamentação, o diploma vigorará em todo o território nacional (art. 2º), mas há uma disposição (art. 7º) sobre as Regiões Autónomas: “O disposto no presente diploma aplica-se, nas Regiões Autó-

nomas dos Açores e da Madeira, com as devidas adaptações, atendendo às especificidades regionais, mediante decreto do respectivo Governo Regional.”

Assim, se promulgado o diploma, durante o período de vigência do mesmo, os governos regionais, nomeadamente o da Madeira, ficam com competência legal para impor o uso de máscara em espaços públicos, o que não aconteceu até agora, nem acontece neste momento.

Aliás, a decisão do Governo Regional, anunciada como obrigação, de tornar mandatário o uso de máscara em espaço público, mais não é do que uma forte recomendação.

O documento prevê coimas entre 100 e 500 euros para os incumpridores.

O diploma do PSD, que teve como inspiração uma proposta de lei do Governo entretanto “desagendada”, foi votado na generalidade, especialidade e final global e, na última votação, teve votos contra da IL, abstenções de BE, PCP, Verdes e da deputada Joacine Katar Moreira, contando com voto favorável das restantes bancadas. O deputado único do Chega esteve ausente da votação.

Na votação na especialidade foram aprovadas algumas alterações ao texto do PSD: por proposta do PS, a medida vigorará por 70 dias (e não por 90, como se previa na última versão

do projecto) e será objecto de avaliação quanto à necessidade da sua renovação no final desse período.

O BE e PAN conseguiram incluir no projecto que seja feita uma campanha de sensibilização da população para o uso de máscara.

O BE conseguiu também introduzir, no capítulo da fiscalização, que o papel das forças de segurança e polícias municipais seja “prioritariamente” de sensibilização e pedagogia.

O diploma determina que é obrigatório o uso de máscara - que não pode ser substituída por viseira - aos maiores de dez anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas “sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável”. * COM LUSA



Todos os testes na Bartolomeu Perestrelo foram negativo

Foram todos negativos os testes à covid-19 feitos aos alunos e a um docente de uma turma da Escola Bartolomeu Perestrelo na qual foi detectado um caso positivo, avançou ontem ao DIÁRIO fonte da Secretaria Regional da Saúde.

Numa primeira fase, logo no início da semana, foram testados um professor e 11 alunos, todos com resultado negativo.

Na passada quinta-feira foram testados mais um professor e ou-

tros 11 alunos da referida turma. Os resultados foram recebidos ontem e estavam todos negativos.

De qualquer forma, todos os alunos da turma em referência, do qual faz parte o caso positivo, vão permanecer em isolamento durante o período de 14 dias.

Recorde-se que o caso positivo foi detectado no domingo num aluno da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar Bartolomeu Perestrelo e motivou a

activação do plano de contingência do estabelecimento, que tem cerca de 750 estudantes.

O contágio ocorreu em contexto familiar e terá resultado do facto de um elemento não ter respeitado o isolamento a que se devia ter sujeitado até confirmação do teste realizado no aeroporto, no regresso de uma viagem à cidade do Porto. A.L.C.

RAM com quatro novos casos importados

A Madeira contabilizou, esta sexta-feira, mais quatro casos positivos de covid-19, passando assim a registar 358 casos confirmados da doença. Os novos casos são importados, dois deles provenientes da Alemanha e outros dois da Região Norte de Portugal.

Há também oito novos casos recuperados a reportar, pelo que a RAM contabiliza assim 247 casos recuperados de covid-19.

Feitas as contas, neste momento, a Região totaliza 111 casos activos, dos quais 102 são casos importados identificados no contexto das actividades de vigilância implementadas no Aeroporto da Madeira e nove são casos de transmissão local.

Relativamente ao isolamento dos

casos positivos, 59 pessoas cumprem isolamento numa unidade hoteleira dedicada e 52 em alojamento próprio. De assinalar que o doente que se encontrava internado na Unidade Polivalente dedicada à covid-19 teve alta e cumprirá isolamento no domicílio.

À data, 17.219 pessoas estão a ser acompanhadas pelas autoridades de saúde dos vários concelhos da Região, com recurso à aplicação 'MadeiraSafe', 7.861 das quais estão em vigilância activa.

De referir ainda que há 31 novas situações que se encontram em estudo pelas autoridades de saúde, designadamente, 10 situações provenientes da operação de rastreio do aeroporto e 21 relacionadas com contactos de casos positivos.



In “*Diário de Notícias*”